INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Básica João Clímaco de Medeiros		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Educação Básica João Clímaco de Medeiros, no município de São Benedito, INEP n° 23011440, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6366581/2014	**PARECER Nº** 0135/2015	**APROVADO EM:** 28.01.2015

I – RELATÓRIO

Arleneide de Oliveira Furtado Mercado, diretora da Escola Municipal de Educação Básica João Clímaco de Medeiros, por meio do processo n° 6366581/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida Instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Sítio Faveira, Bairro Faveira, CEP: 62.370-000, no município de São Benedito.

Arleneide de Oliveira Furtado Mercado, exerce o cargo de diretora, com Licenciatura em Formação de Professores para as Séries Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio com Habilitação em Português e Inglês, com Especialização em Gestão Escolar, e como secretária escolar, Antônia Janaina Furtado Silva, Registro n° aaa015031.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro José Ribamar Alves de Souza, CREA n° 1551D, e Atestado de Salubridade, assinado por Haroldo Celso Cruz Maciel, CRM n° 4234.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.374 títulos para um total de 101 alunos matriculados, revelando uma proporção de 14 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

Cont. do Parecer nº 0135/2015

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O Parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola Municipal de Educação Básica João Clímaco de Medeiros, no município de São Benedito, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, com base na Informação nº 193/2014, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, desde que apresente por ocasião do recredenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados, conforme Resolução nº 395/2005, deste Conselho;
- Atestado de Segurança e Registro Sanitário;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a Instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, a solicitação do próximo recredenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE